



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 391 de 21 de Outubro de 1975, dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Credito Suplementar***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 da Lei N. 4320 de 17 de Março de 1964 e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito suplementar de Cr\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros), as seguintes verbas no orçamento (vide quadro anexado ao Livro N. 7).

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Outubro de 1975.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal